



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

peçoal@smtca.sp.gov.br | (19) 3543-1820

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS EM REGIME TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras, Estado de São Paulo, por seu Presidente Executivo, Rafael Zaniboni, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37, IX, da Constituição Federal, bem como nos incisos IV e V da Lei Municipal Complementar nº 4, de 12 de abril de 2.011 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público n.º 03/2022, para a contratação de 07 (sete) Motoristas de Ônibus, por tempo determinado e para formação de cadastro de reserva, com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias e urgentes, tendo em vista a proposta de estudos para reorganização administrativa no que toca a Autarquia, com a incorporação dos serviços de transporte coletivo pela Administração Direta e a necessidade urgente de repor Motoristas de ônibus para transporte urbano de passageiros.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo, destina-se à contratação em regime temporário de servidores para o cargo de Motoristas de Ônibus, previsto no quadro do item 2.1, pelo prazo de 06(seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho-C.L.T. e também à de formação de cadastro de reserva.
- 1.2. O processo seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um), contados da data da publicação do termo de homologação.
- 1.3. O cadastro de reserva se constitui pelos candidatos classificados que, não tendo sido contemplados pelo número de empregos previstos no quadro do item 2.1, têm expectativa de direito à contratação, segundo às necessidades do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras, durante o período da validade do processo seletivo.
- 1.4. A jornada semanal de trabalho para o cargo é a prevista no quadro do item 2.1. e os horários serão definidos pelo Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras.
- 1.5. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras.

2. DO CARGO

- 2.1. Seguem no quadro abaixo informações sobre denominação do cargo, vagas e remuneração mensal.

Denominação	Remuneração Mensal	Vagas	Jornada Semanal de Trabalho	Escolaridade/Requisitos
Motorista de ônibus	R\$ 2.287,28	7	40	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Incompleto.• Possuir CNH na categoria "D" ou superior• Possuir Curso de Transporte Coletivo de Passageiros



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

peessoal@smtca.sp.gov.br | (19) 3543-1820

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. São requisitos para a contratação, os quais serão averiguados no ato da convocação:
 - 3.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;
 - 3.1.2. não ser servidor pertencente ao quadro dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Araras-SP;
 - 3.1.3. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - 3.1.4. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - 3.1.5. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 3.1.6. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargo, conforme o especificado no item 2.1, deste Edital.
 - 3.1.7. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação
 - 3.1.8. ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego, mediante exame admissional a ser realizado pela perícia médica na empresa RR Engenharia e Medicina do Trabalho.
 - 3.1.9. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir Cargo ou Emprego Público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
 - 3.1.10. não ter sido demitido ou dispensado por justa causa do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão realizadas através de um cadastro de inscrição que deverá ser preenchidas na página eletrônica do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras (www.smtca.sp.gov.br), no período da 11 de agosto de 2022, a partir das 08:00(oito) horas até o dia 06 de setembro de 2022, às 23h59min, observando-se o horário oficial de Brasília.
- 4.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras.
- 4.4. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o “link” correlato ao processo seletivo na página eletrônica do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras (www.smtca.sp.gov.br) durante o período da inscrição, preencher o cadastro e confirmar sua inscrição. Essa inscrição gera um número que deverá ser anotado.
- 4.5. De posse desse número o candidato deverá comparecer ao terminal urbano e efetuar o pagamento em dinheiro junto ao guichê de atendimento do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras, localizado na Avenida Zurita nº360, Jardim Belvedere – Araras/SP.
- 4.6. O Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a realização da inscrição.
- 4.7. Haverá cobrança de taxa de inscrição no valor de R\$10,00 (dez reais), em dinheiro.
- 4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser recolhido exclusivamente no guichê de atendimento do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras, até o dia 08 de setembro de 2022 até as 17:00 horas. No dia 09 de setembro de 2022, será divulgada a lista com as inscrições deferidas e do local, data e horário de realização da prova.
- 4.9. Cabe exclusivamente ao candidato confirmar se sua inscrição foi deferida e seu nome consta



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

peessoal@smtca.sp.gov.br | (19) 3543-1820

na lista de candidatos que realizarão a prova. Em caso de dúvidas, o candidato deverá enviá-las para o e-mail: peessoal@smtca.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3543-1827.

5- DA PROVA

- 5.1. A prova é constituída de 01(uma) etapa sendo Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, e será realizadas na cidade de Araras/SP, na data prevista de 18 de setembro de 2022, em horário e local a serem informados através de divulgação que será publicado nos endereços eletrônicos do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras (www.smtca.sp.gov.br) bem como no Diário Oficial Eletrônico de Araras (www.araras.sp.gov.br), no link Diário Oficial;
- 5.1.1. Todos os candidatos deverão comparecer para a Prova no mesmo horário onde será distribuída ficha que definirá a ordem de realização da mesma.
- 5.1.2. Cada prova terá duração máxima de 30(trinta) minutos que poderá sofrer alteração em virtude de casos fortuitos como tempo, acidente, trânsito, entre outros que impeçam ou que prejudiquem a sequência da realização da Prova Prática;
- 5.1.3. Para realizar a Prova Prática o candidato deverá apresentar seus documentos pessoais com foto e sua CNH devidamente válida ao avaliador para conferência, sendo que a falta de documento ou a CNH vencida desclassificará automaticamente o candidato, e fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH;
- 5.1.4 O avaliador entregará a Folha de Avaliação Prática ao candidato que deverá conferir os dados constantes na mesma, transcrever o texto apresentado na folha para as linhas indicadas, como comprovação da escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto conforme os requisitos exigidos para admissibilidade ao cargo definidos na Lei Complementar 124 de 18 de dezembro de 2018 e devolvida ao avaliador que iniciará a Prova.
- 5.2. Serão utilizados os seguintes quesitos e pesos conforme tabela abaixo:

FALTA GRAVISSIMA	FALTA GRAVE	FALTA MÉDIA	FALTA LEVE
04 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	03 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	02 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	01 ponto por infração cometida em cada item abaixo especificado:
<ul style="list-style-type: none">Entrar na via preferencial sem o devido cuidado.Não parar na placa "Pare".Avançar farol vermelho.Invadir a faixa da contramão de direção.Não respeitar a preferência do pedestre.Subir na calçada destinada a pedestre.Encostar uma das rodas na guia.Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles.Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem.Estacionar o veículo longe da guia em 50 cm.Movimentar o	<ul style="list-style-type: none">Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores.Movimentar o veículo com o freio de mão acionado.Não manter distância de segurança dos demais veículos.Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco.Deixar motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer).Não sair em primeira marcha.	<ul style="list-style-type: none">Não fazer a sinalização devida (setas).Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante.Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento.Engrenar as marchas de maneira incorreta.Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio.Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem.	<ul style="list-style-type: none">Usar a buzina sem justa razão.Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel.Não verificar pneus, água e óleo.Não saber ler corretamente o manômetro.Não verificar a parte elétrica (seta, luz de freio, farol, etc.)Não saber ligar o veículo.Não saber onde soltar freio de mão.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

peessoal@smtca.sp.gov.br | (19) 3543-1820

veículo sem usar cinto de segurança. • Movimentar o veículo com a porta aberta. • Necessitar de correção prática ou verbal do examinador.			
---	--	--	--

5.3. Será reprovado o candidato que, individualmente:

5.3.1. **Não comparecer até o horário definido na convocação para início das provas;**

5.3.2. Não conseguir **transcrever o texto ou parte do mesmo para as linhas indicadas;**

5.3.3. Atingir **3(três) FALTAS GRAVISSIMAS;**

5.3.4. Atingir a somatória de Faltas no total de **17(dezessete) pontos cumulativamente;**

5.5. O não comparecimento excluirá, automaticamente, o candidato do Processo Seletivo, sendo que não haverá em hipótese alguma segunda chamada sobre qualquer motivo alegado pelo candidato;

5.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as Provas Práticas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

5.7. A critério do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras as Provas Práticas poderão ser filmadas.

5.8. Após a ciência dos quesitos a serem avaliados na Prova, o candidato assinará a respectiva Ficha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo;

5.9. O candidato que se apresentar no dia da realização da Prova Prática com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a Prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação:

6.1.1 - o candidato que tiver idade maior;

6.1.2 – o maior número de filhos menores de idade;

6.1.3 - a capacitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (LEI Nº. 5.495, DE 21/01/2022);

7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação dos candidatos será obtida levando em consideração o candidato com menor número de Faltas registradas pelo avaliador durante a Prova Prática;

7.2 A classificação provisória tem programação para ser divulgada na data de 21 de setembro de 2022, no site www.smtca.sp.gov.br no link Processo Seletivo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araras – sítio www.araras.sp.gov.br.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso:

8.1.2. quanto à classificação final.

8.2. Eventuais recursos deverão ser interpostos entre os dias 22 3 23 de setembro de 2022 no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 até as 17:00 horas.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

peçoal@smtca.sp.gov.br | (19) 3543-1820

- 8.2.2. Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo citado, na Coordenadoria de Recrutamento e Seleção, localizada à Avenida Dona Renata, 5050 – Centro, (Estação Rodoviária Padre João Modesti) Araras/SP, CEP 13600-790.
- 8.2.3. O provimento de recurso interposto poderá alterar a classificação inicial de candidatos para uma classificação superior ou inferior.

9 - DA ADMISSÃO

- 9.1. Todos os atos referentes à convocação serão publicados no site www.smtca.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do município de Araras –, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. Com amparo no artigo 481, da C.L.T., o contrato de trabalho conterà cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada, aplicando-se nesse caso os princípios que regem a rescisão de contrato por prazo indeterminado.
- 9.3. A contratação, oriunda deste Edital de Processo Seletivo não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e eventuais alterações que forem publicadas.
- 10.2. A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 10.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na documentação apresentada.
- 10.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado.
- 10.5. Eventuais alterações dos dados do candidato, tais como endereço, telefone, etc, ocorridos após a inscrição, deverão ser informados ao Serviço de Transportes Coletivos de Araras, por escrito. A não atualização isenta a Autarquia de qualquer responsabilidade pela não admissão devido à impossibilidade de encontrá-lo.
- 10.6. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Presidente Executivo e publicado no site www.smtca.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araras – sítio www.araras.sp.gov.br.
- 10.7. Todos os demais editais e comunicados relativos a este processo seletivo serão publicados no site www.smtca.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araras – sítio www.araras.sp.gov.br.
- 10.8. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente certame são de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Araras, 10 de agosto de 2.022.

RAFAEL ZANIBONI
PRESIDENTE EXECUTIVO
